



PORTARIA Nº 008/2021

Designa Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental Municipal (CTLAM) do Consórcio Público Rio Guandu para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental Municipal para o exercício de 2021:

- I. Coordenadora – Sabrina Silva Zandonade – Representante do Consórcio Público Rio Guandu;
- II. Subcoordenadora – Ana Paula Alves Bissoli – Representante do Consórcio Público Rio Guandu;
- III. Relatora – Sueli Rosa Gardino Pereira – Representante do Consórcio Público Rio Guandu;
- IV. Membro – Cleres de Martins Schwambach – Representante do município de Baixo Guandu
- V. Membro – Willian Antônio Gomes Lopes – Representante do município de Baixo Guandu;
- VI. Membro – Poliana Coan – Representante do município de Baixo Guandu;
- VII. Membro – Nicolas da Silva Vieira – Representante do município de Brejetuba;
- VIII. Membro – Jamaica Maria da Silva – Representante do município de Brejetuba;
- IX. Membro – Odair José Milagre – Representante do município de Conceição do Castelo;



- X. Membro – Hudson Joaquim de Oliveira – Representante do município de Conceição do Castelo;
- XI. Membro – Joice das Neves Cristo – Representante do município de Conceição do Castelo;
- XII. Membro – João Victor Machado – Representante do município de Itaguaçu;
- XIII. Membro – Sirlei de Oliveira – Representante do município de Itaguaçu;
- XIV. Membro – Lígia Rose Prederigo – Representante do município de Itaguaçu;
- XV. Membro – Edson de Jesus Mariano – Representante do município de Laranja da Terra;
- XVI. Membro – José Maria Barbiere Borlote – Representante do município de Laranja da Terra;

Art. 2º. Compete a CTLAM:

- I. Promover o debate sobre a regulamentação do Licenciamento Ambiental nos municípios consorciados;
- II. Assegurar que as ações correlatas ao Licenciamento Ambiental Municipal, desenvolvidas por cada município, sejam executadas de forma integrada às demais secretarias municipais;
- III. Gerenciar o papel do município no Licenciamento Ambiental de acordo com o modelo adotado;
- IV. Apresentar sugestões para o aperfeiçoamento do modelo de Licenciamento Ambiental consorciado;
- V. Relatar e submeter a deliberação da Assembleia assuntos a ela pertinentes;
- VI. Deliberar as minutas de regulamentação, formulários, entre outros que venham a contribuir com o aprimoramento do Licenciamento Ambiental Municipal;
- VII. Manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada;
- VIII. Deliberar e implantar ações de Comunicação Social;
- IX. Deliberar o Regimento Interno e decidir sobre os casos omissos, normatizando-os quando necessário;
- X. Criar Grupos de Trabalho (GTs) ou outras formas organizacionais de apoio aos seus trabalhos, definindo sua composição, que poderá incluir outras instituições convidadas;



CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU
Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

XI. Solicitar, sempre que necessário, às instituições que a compõe, a indicação de técnicos para composição destes GTs.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 17 de março de 2021.

Christiano Spadetto
Presidente do Consórcio Público Rio Guandu